

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2015

(Da Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados,
aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989,
para criar a Secretaria de Relações Internacionais.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 3

Dê-se ao art. 21-K do Regimento Interno, alterado pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art.21-K . O Secretário de Relações Internacionais será escolhido pelo Presidente da Câmara, para um período de dois anos, vedada a recondução, dentre os deputados no exercício do mandato" (NR).

JUSTIFICATIVA

O mandato de dois anos e a vedação da recondução são previsões já consolidadas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados para outros cargos ocupados por parlamentares, tais como, Ouvidor Parlamentar, Corregedor Parlamentar, Procuradoria da Mulher e outros correlatos.

Assim, buscando harmonizar o RICD, bem como assegurar a isonomia de tratamento a casos idênticos, apresentamos a presente emenda e contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 , de março de 2015.

Mendonça Filho

Líder do DEMOCRATAS

(Assinatura)